GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER N° 34/2017 – DUC

Objetivo: Avaliação do Monumento Natural Palanquinho com finalidade de registro no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Expediente administrativo: 5308-05000/14-6
Município: Caxias do Sul

Data da Vistoria: 23 de março de 2017.

Equipe Técnica do DBIO: Alessandro M. Moraga, Jefferson A. Floss e Luisa X. Lokschin.

Acompanhante na vistoria: Biól. Vanise Sebben - Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Descrição e Análise:

A Prefeitura Municipal de Caxias do Sul entregou à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) material relacionado com o processo de criação da referida unidade de conservação (UC). O material constante no expediente administrativo contempla: ato de criação da UC (Pág. 04), informações ambientais (Págs. 9, 37-52), documentação da consulta pública (Págs. 54-95), documentação fundiária (Págs. 16-36), bem como comprovante de pagamento da taxa (Pág. 98).

Em vistoria, fomos recebidos pela Sra. Vanise Sebben, Gerente de Projetos e Contratos Ambientais da SEMMA, servidora designada como responsável pelos assuntos relacionados ao Monumento Natural. A reunião realizou-se na sede da SEMMA, em que nos foi apresentada a estrutura e funcionamento da Secretaria, bem como os trabalhos e documentos relacionados ao Plano Municipal de Mata Atlântica e ao trabalho realizado pelo município na implantação do Cadastro Ambiental Rural, o CAR. Sobre a Unidade de Conservação, Vanise apresentou toda a documentação do histórico e atualidade da gestão da UC. Relatou que a gestão da unidade de conservação se dá através de uma equipe de servidores da SEMMA, com atuação no licenciamento e na gerência de projetos ambientais, não havendo uma equipe exclusiva.

Com relação aos recursos para a gestão da UC, foi relatado que há um Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o qual são destinados recursos de taxas de licenciamento. Neste fundo, há uma rubrica específica para a implantação da unidade de conservação. Atualmente, está sendo realizado o Plano de Manejo da UC, utilizando parte destes recursos. O Plano de Manejo está tendo seus produtos aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que é o órgão de consulta deliberativa da unidade de conservação, conforme Decreto Municipal 16.104/2012, art. 3º.

PARECER N° 34/2017 – DUC

A situação fundiária do Monumento Natural está regularizada, sendo que o município adquiriu as propriedades, conforme matrículas apresentadas. Foi questionada a situação dos *Pinus* sp. plantados dentro dos limites do Monumento Natural que, conforme consta na certidão cartorial (Pág. 34), seriam retirados pelo antigo proprietário, em um prazo que se encerra em 11.04.2017. Vanise afirmou que o proprietário solicitou prorrogação deste prazo, já que os *Pinus* sp. poderiam ser aproveitados também na construção das estruturas da sede da UC. Foi questionado também sobre a escolha da categoria da UC ao que foi respondido que é uma formação tipo cânion singular na região de grande beleza cênica.

A seguir, seguiu-se para a vistoria em campo, onde foi-nos relatado o histórico do nome "Palanquinho", que é o nome mais antigo da região, e a área foi usada para "repassar recados" aos tropeiros que se deslocavam de São Francisco de Paula para Caxias do Sul, em uma área mais elevada, como um "palanque". No caminho foi possível identificar que a UC já possui sinalização com placas de trânsito indicativas de sua localização e como chegar. Chegando na UC, percorreu-se um trecho de estrada, no limite da UC e uma parte a pé pelas áreas de campo e floresta. O Anexo I contém o croqui do trabalho de campo realizado.

Na chegada na Unidade de Conservação, foi possível verificar as linhas de transmissão que passam pela UC. Esta linha consta nas matrículas dos imóveis, tiveram instalação prévia à criação da UC e não possuem torres instaladas dentro dos limites da UC. A foto 1 (anexo II – documentação fotográfica) foi tirada no ponto "linha de transmissão"

O ponto "Mirante 1" é um dos pontos de observação do cânion Palanquinho. Este cânion é inteiramente localizado dentro dos limites da UC e é de especial beleza cênica, conforme anexo II – Documentação fotográfica. A área tem potencial turístico, e conforme informações da SEMMA, já vem sendo usadas com esta finalidade. Foi relatado que está em desenvolvimento um curso para formação de condutores locais, com treinamento que incluem condução de visitantes em trilhas, rapel, decida de cânion, etc; e que estão sendo traçadas as diretrizes necessárias no Plano de Manejo em elaboração. Já existe equipamento para descida de rapel (fig. 4). Segundo Vanise, estão sendo planejadas estruturas de receptivo ao visitante, tais como centro de visitantes, estruturas de segurança nas áreas de mirante, além de alojamento para pesquisadores. Foi relatado que ha um termo assinado entre FEPAM e PCH com o compromisso da empresa construir as estruturas da unidade de conservação, após a elaboração do plano de manejo.

Além do ambiente do cânion, a unidade de conservação tem ambientes de afloramento

rochoso, de campo e de floresta. No afloramento, identificamos dois indivíduos de *Parodia linkii* (fig. 5), cactácea que vem sofrendo redução da população[1]. Este afloramento está justo na margem do cânion, próximo ao Mirante 1.

Nas áreas de campo da UC, foi identificada a presença de gado (fig 6). Esta situação é um conflito de uso da unidade de conservação de proteção integral com a atividade de pecuária. Conforme Lei Federal n° 9985/2000 os proprietários de áreas de unidade de conservação podem fazer usos dos recursos naturais desde que não conflite com os objetivos da Unidade de Conservação, no entanto, a área já é do município e, pelas informações da SEMMA, o gado é do antigo proprietário. O Plano de Manejo da UC deverá trazer diretrizes para esta situação de conflito, considerando os objetivos da UC, diretrizes de manejo do campo ou sucessão, cercamento da área ou outras ações.

A área de floresta é na região mais íngreme da UC (fig. 7) sendo as áreas em estádio secundário. Não ha indivíduos de grande porte no trecho percorrido, nem grandes indivíduos de araucária (ponto interior da mata no mapa). Tem também alguns vestígios de gado no interior da mata. Dentre os objetivos da UC, conforme Decreto Municipal n° 16.104/2012, está a conservação e proteção dos remanescentes do Bioma Mata Atlântica e a preservação da biodiversidade regional; as áreas de campo também estão no bioma Mata Atlântica, assim como fazem parte da biodiversidade regional e uma decisão de gestão deverá ser tomada.

A caminhada seguiu até parte do Mirante 2 em que foi possível avistar seus limites Norte (figuras 8 e 9). Nesta área se observa as áreas de floresta da encosta do Rio das Antas.

Além das áreas de silvicultura (fig. 10) que aguardam a retirada pelo antigo proprietário, existem alguns indivíduos esparsos de Pinus (fig. 11), ainda não característicos de uma invasão, mas que podem ser manejados a fim de evitá-la. No final da vistoria, os limites oeste da UC foram percorridos pela estrada de carro. Foi possível identificar uma área de solo exposto, a qual deverá ser objeto de recuperação (fig. 12).

Parecer:

Considerando as características da área e que o Município de Caxias do Sul cumpriu com os requisitos mínimos para a criação de unidade de conservação, conforme Lei Federal 9.985/2000 e Decreto Estadual 53.037/2016, somos de **parecer favorável ao registro** dessa

[1] Carneiro, A.M., Farias-Singer R., Ramos, R.A. & Nilson, A.D. **Cactos do Rio Grande do Sul**. Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul. 224p. 2016.

PARECER N° 34/2017 – DUC

Unidade de Conservação no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação e fazemos as seguintes considerações e sugestões para o manejo e gestão da unidade de conservação:

1) O Plano de Manejo deverá trazer diretrizes relacionadas à área de campo da unidade de conservação. Haverá cercamento e retirada do gado? Será manejado para manter áreas de campo? Se manterá a sucessão natural? Essas perguntas devem ser respondidas com base nos objetivos da unidade de conservação e discussão com a sociedade. Conforme Decreto Federal nº4340/2002, art. 20, inciso II: compete aos conselhos de unidades de conservação "acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo";

2) Devem ser retirados os indivíduos isolados de Pinus em uma manejo simples de corte e controle da invasão;

3) Deverá ser retirado, ou formalizada a prorrogação do prazo, para retirada de áreas de plantios de Pinus no interior da UC, conforme consta em registro no Cartório;

4) Pelo porte e estrutura da SEMMA, bem como pelo potencial de incremento das atividades da UC, incluindo a visitação, entendemos que seria fundamental a designação de, no mínimo, um servidor para tratar com exclusividade as atividades do Monumento Natural Palanquinhos, preferencialmente de nível superior.

Anexos:

Anexo I: Croqui – locais percorridos durante a vistoria.
Anexo II: Documentação fotográfica da vistoria

Porto Alegre, 30 de março de 2017.

Alessandro Moraga
Técnico Ambiental

Jefferson A. Floss
Técnico Ambiental

Luisa Xavier Lokschin
Técnica Ambiental

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER N° 000/2017 – DUC

Anexo I – Croqui do trabalho de campo realizado

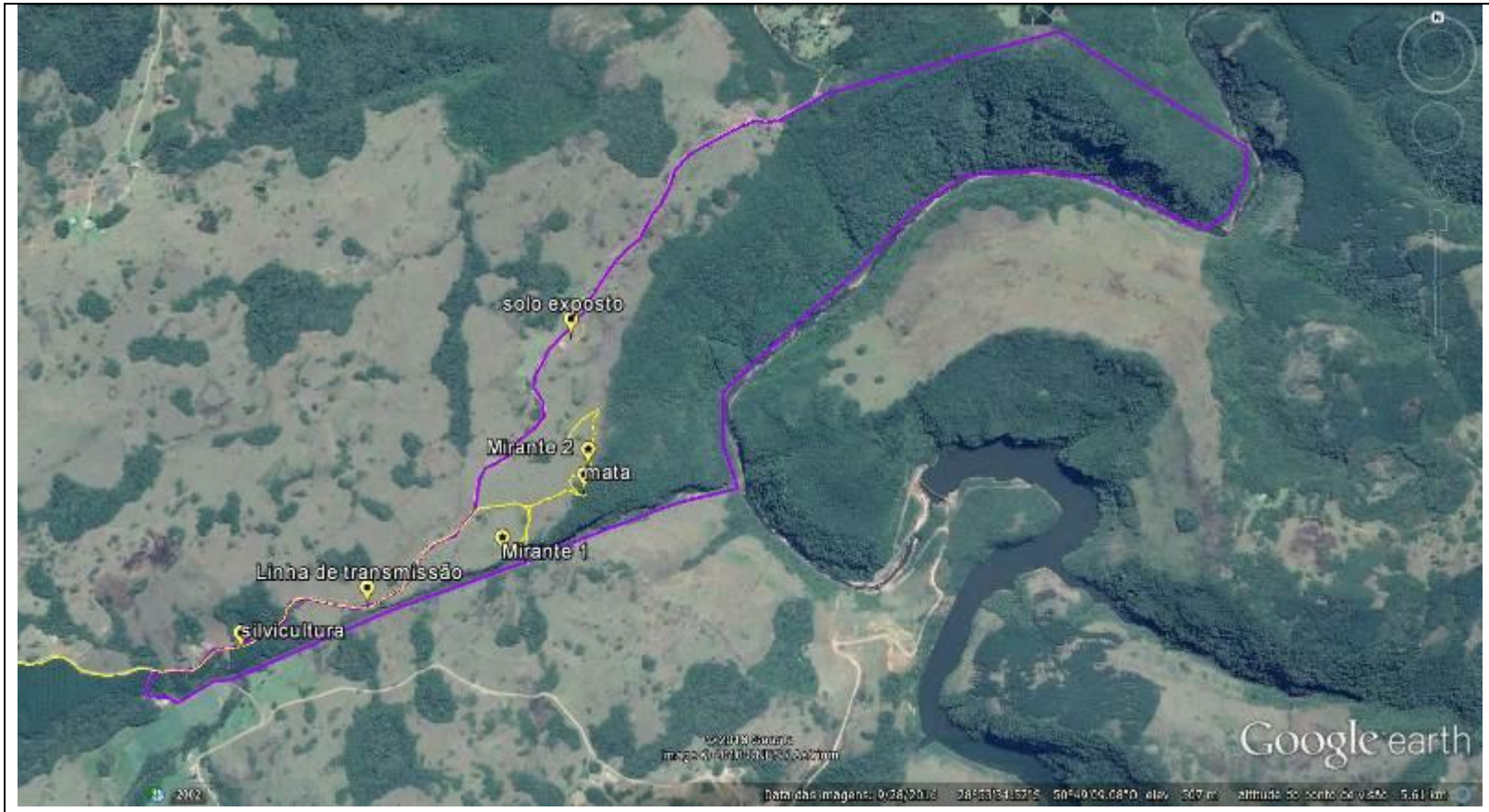

Parte do percurso realizado em campo (linhas amarelas) e os limites do Monumento Natural Palanquinho, em roxo. Os pontos são áreas relevantes identificadas em vistoria e citadas neste Parecer.

PARECER N° 34/2017 – DUC

Anexo II – Documentação fotográfica da vistoria

Figura: 1 Linha de transição que passa pela unidade de conservação

Figura: 2 – Vista do cânion Palanquinho

Figura 3 – Borda do cânion Palanquinho, durante explicações sobre os limites da UC

Figura 4 - Detalhe de estruturas para descida do cânion em rapel.

Figura 5 – *Parodia linkii*, cactácea em afloramento.

Figura 6 – Área de campo com pecuária na área na UC.

PARECER N° 34/2017 – DUC

Figura 7 – Aspecto do interior da mata.

Figura 8 – Vista da encosta, área da UC.

Figura 9 – Porção Norte do Monumento, no Vale do Rio das Antas, limite entre Caxias do Sul e São Francisco de Paula.

Figura 10 – Silvicultura no interior da UC.

Figura 11 – Individuo isolado de *Pinus* sp.

Figura 12 – Solo exposto na UC.